



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1229 DE 03 DE JANEIRO DE 2.011.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a disposição do § 4º. do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei de Licitações - Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente as do artigo 51 c/c as do inciso XVI do art. 6º. da referida lei, sobre a criação, pela Administração, da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo Turvo, para as modalidades previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93, excetuado o Concurso, para o exercício de 2.011, fica composta pelos servidores abaixo, **sob a presidência do primeiro nomeado:-**

JULIANA DE CAMPOS ANDRADE, CPF 321.872.788-08

CRISTIANE CERQUEIRA, CPF 388.186.898-43

MARCOS AURELIO OLIVEIRA, CPF 096.054.338-42

**Artigo 2º.** - A competência e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitações são aquelas previstas no artigo 51 e seus §§ 1º. ao 4º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Artigo 3º.** - O prazo de vigência e investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações será de um ano, observadas as disposições do § 4º. do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º. - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitações serão exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes serviços prestados à Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

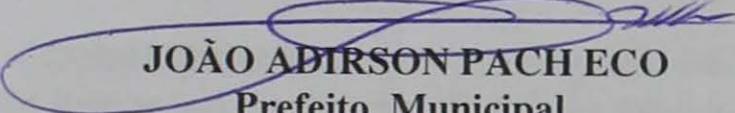
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 2º. - Os membros da Comissão poderão ser substituídos provisória ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 1.052, de 04/01/2.010 e demais disposições em contrário.

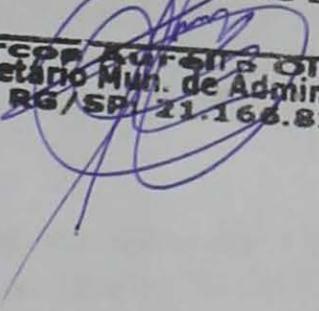
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de janeiro de 2.011.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
1229 nº. 45 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P. M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP/21.166.815